



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA O
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº
01/2024**

O Município de Conselheiro Lafaiete/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções para Quadro Permanente de Pessoal e cadastro de reserva da do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete/MG**, de 29 de junho de 1990 e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 3.597**, de 14 de dezembro de 1994, que “*institui a Política Pessoal do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa as suas diretrizes e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 4.691**, de 12 de maio de 2005, que “*estabelece a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências*”; no **Decreto nº 80**, de 24 de novembro de 2009, que “*especifica atribuições de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 36**, de 24 de maio de 2012, que “*dispõe Sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos dos profissionais da Educação Pública do Município de Conselheiro Lafaiete estabelece normas de enquadramento e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 5.599**, de 24 de abril de 2014, que “*altera os Anexos II, III e V da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, cria cargos e inclui o Anexo VI - Cargos de Provimento Efetivo da Área de Cultura e Esportes e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 5.988**, de 18 de setembro 2019, que “*altera a Lei nº 2 5.186, de 20 de maio de 2010 que "dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição de Concursos Públicos Municipais" e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 169**, de 02 de janeiro 2023, que “*dispõe sobre estrutura, organização e atribuições da Procuradoria Geral do Município de Conselheiro Lafaiete em atendimento ao artigo 102 da Lei Orgânica do Município, desmembra e reenquadra Cargos Públicos, altera dispositivos da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009 e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 6.280**, de 15 de dezembro de 2023, que “*cria o Anexo IX – Quadro de Descrição das Atribuições Funcionais dos Cargos Públicos Efetivos, na Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 6.300**, de 05 de abril de 2024, que “*altera a Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, que "institui a Política de Pessoal do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa as suas diretrizes e dá outras providências", e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 207**, de 19 de junho de 2024, que “*altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 036, de 24 de maio de 2012, que "dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Conselheiro Lafaiete", objetivando alterar número de vagas e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 6.328**, de 19 de junho de 2024, que “*altera a Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, que "institui a Política de Pessoal do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa as suas diretrizes e dá outras providências", e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 6.333**, de 16 de julho de 2024, que “*reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Concursos Públicos para o provimento de Cargos Públicos e Empregos Públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes do Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete.*”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.6. deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024



1.3. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Conselheiro Lafaete/MG, instituída pela **Portaria nº 1.277**, de 15 de julho de 2024, e alterações posteriores, publicada no **Diário Oficial do Eletrônico (e-atos)** - www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conselheirolafaiete, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções do Concurso Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva (Peça Jurídica)	Somente para o(a) cargo/função de Procurador Jurídico.	Eliminatório e Classificatório
	Prova de Títulos	Todos(as) os(as) cargos/funções de Nível Superior.	Classificatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD e Negros ou pardos);

Anexo II – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;

Anexo III – Quadro de Provas;

Anexo IV – Conteúdos Programáticos;

Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI – Exemplo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo VII – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);

Anexo VIII – Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos;

Anexo IX – Critérios para Correção da Prova Discursiva;

Anexo X – Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros ou pardos;

1.8. A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

1.10. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.11. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a



Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este Concurso Público oferta um total de **591(quinientos e noventa e uma) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros ou pardos.
- 2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
- 2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. deste Edital, fica assegurado **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo/função neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.
- 2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e art. 54, da Lei Municipal nº 4.691/2005, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, totalizando **36(trinta e seis) vagas**.
- 2.2.3. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2.4. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**.
- 2.2.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo/função, destinadas à PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.
- 2.2.6. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- 2.2.7. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.
- 2.2.8. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- 2.2.9. O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número



fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

- 2.2.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.11.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.12.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.2.13.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.
- 2.3.** Em atendimento à Lei Municipal nº 6.333/2024, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos negros ou pardos, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **109(cento e nove) vagas**.
- 2.3.1** O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo/função no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.3.2** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no **art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 6.333/2024**.
- 2.3.3** O candidato que se inscrever na condição de negro ou pardo onde não haja vaga reservada nos termos da **Lei Municipal nº 6.333/2024**, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.3.4** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros ou pardos será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.3.5** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **20% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada



cargo/função, destinadas aos negros ou pardos, sendo convocados conforme descrito no item 2.3.4.

3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 3.1. A escolaridade mínima/requisito exigida para o exercício de cada um dos(as) cargos/função(ões) constam no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 14.1.3.
- 3.2.1.1. O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior, será penalizado administrativamente, conforme penalidades disciplinares estabelecidas em legislação municipal inerentes ao ato.
- 3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- 3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.3.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**.
- 3.4. O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.
- 3.6. As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.7. O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de jornada de trabalho por escala e viagem do servidor público, a critério do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e



eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após pagamento da inscrição:

- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado no Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do Anexo I;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.7. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.



- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em datas e horários distintos, respeitado o turno das aplicações.
- 4.1.13.1.** Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um cargo ou função**, excetuada a situação prevista no item 4.1.13., será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.
- 4.1.13.2.** No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou função**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.
- 4.1.14.** Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do **Concurso Público de Conselheiro Lafaiete/MG** estão proibidos de participar como candidatos neste certame.
- 4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).
- 4.1.16.** O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia**



01/10/2024 às 16h do dia 30/10/2024, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- Ler atentamente o Edital e anexos;
- Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental Incompleto/Completo	R\$ 70,00
Médio/Técnico	R\$ 80,00
Superior	R\$ 100,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **31/10/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da FEBRABAN para o uso de Boletos Registrados.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura



legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 17h do dia 31/10/2024**.

4.2.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas, e o candidato será, conseqüentemente, impedido de participar do certame.

4.2.10. O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 8.7.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **07/11/2024**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024



- completo e CPF do titular da conta; e
c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto na alínea “a”, do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.

4.3.5. Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade, ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea “b” do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no item 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Conselheiro Lafaíete/MG – Edital nº 01/2024 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG – EDITAL Nº 01/2024 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO/FUNÇÃO:

4.3.7.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no item 4.3.2. deste Edital;
b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
e
c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.1. deste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.



4.3.10. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.**

4.4.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, ou ao candidato doador de sangue ou medula óssea em conformidade com a Lei Municipal nº 5.988/2019, nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e



f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); e
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** também poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.3.4. A condição de **doador de sangue** será caracterizada pela seguinte situação:

- a) Ser doador regular de sangue, desde que comprovada, no mínimo, 03 (três) doações em um período de 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação deste Edital;
- b) Apresentar documento expedido pela entidade coletora que comprove o registro da condição de doador de sangue.

5.3.5. A condição de **doador de medula óssea** será caracterizada pela seguinte situação:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024



- a) Ser doador de medula óssea portador do comprovante de inscrição no Registro Nacional de Medula Óssea – REDOME;
 - b) Apresentar documento expedido pela entidade coletora que comprove o registro da condição de doador de medula óssea.
- 5.4. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 01/10/2024 até às 16h do dia 03/10/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 5.6. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.7. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
 - f) Solicitar fora do prazo estabelecido e/ou em desconformidade com este Edital.
- 5.7.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- 5.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.8.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.9. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **11/10/2024**.
- 5.10. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 5.11. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar



novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

5.12. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.12.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia 31/10/2024.

5.13. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

5.14. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.14.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.15. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E NEGROS OU PARDOS

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade



- visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.6. Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.1.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência; e
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.

6.1.7.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.



- 6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Cópia do Laudo Médico, conforme exemplo no **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.1.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.
- 6.1.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência



(PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **07/11/2024**.

- 6.1.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 6.2.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.2.2** O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/pardos, preenchendo a autodeclaração de que é negro/pardo, e deverá enviar, por upload, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:**
- a) Declaração conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.
- 6.2.3** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou pardos estará disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **07/11/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital
- 6.2.4** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público do Município de Conselheiro Lafaiete/MG – Edital nº 01/2024 – Cargo – Nº da Inscrição – Vagas negros ou pardos**, até o dia **30/10/2024**.
- 6.2.5** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 6.2.6** Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 6.2.2. deste Edital para concorrer como negros ou pardos e aprovados nas provas objetivas serão convocados pelo **IBGP** para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 6.2.7** O procedimento de Heteroidentificação do candidato negro ou pardo será realizado eletronicamente. A convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicada oportunamente no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.



- 6.2.8** O **IBGP** convocará para o procedimento de Heteroidentificação o total correspondente a **03(três) vezes** o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros ou pardos, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 6.2.9** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- 6.2.10** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.
- 6.2.11** O procedimento de heteroidentificação será realizada por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 6.2.12** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos negros ou pardos, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 6.2.13** O procedimento de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo e será realizada por uma Comissão que verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.
- 6.2.14** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05(cinco) membros distribuídos por gênero e cor.
- 6.2.15** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.2.16** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos convocados para o processo de heteroidentificação deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:
- a) Vídeo individual e recente de 30(trinta) segundos;
 - b) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- 6.2.17** Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos:
- 6.2.17.1 Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30(trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.



6.2.17.1.1 Roteiro: “Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no concurso [nome do concurso]. Declaro-me [preto ou pardo], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras e corretas.”

6.2.17.2 Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

6.2.18 A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.2.19 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

6.2.20 Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.

6.2.21 O vídeo e a fotografia disponibilizado pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP**, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

6.2.22 Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.

6.2.23 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo;
- c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;
- d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

6.2.24 A Comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.

6.2.25 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.2.26 O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.



6.2.27 Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. deste Edital.

6.2.27.1 No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal desta etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.

6.2.28 A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.29 Na hipótese de o candidato no ato da heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.30 O candidato que se declarar negro ou pardo, se classificado no Concurso Público, figurará em lista especial dos candidatos negros ou pardos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.

6.2.31 A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra ou parda será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente.

6.2.32 Os candidatos inscritos como negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.33 Em caso de desistência de candidato cotista negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro ou pardo posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

6.2.34 A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros ou pardos será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.

6.2.35 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto,



deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

- 7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5. O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.8.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 7.9. O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.



- 7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6. 8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- 7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- 7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 7.18. DAS CANDIDATAS LACTANTES**
- 7.18.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.18.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.18.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.



- 7.18.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.18.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 7.18.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 9.2.10 e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 7.18.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.18.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.18.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 7.18.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.18.10.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1.** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.
- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo e-mail contato@ibgp.org.br.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024



local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

8.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, e o Comprovante de Inscrição (CI), previstos no item 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, o Formulário de Condicionalidade.

8.6.1. A inclusão de que trata o item 8.6. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.6.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.7. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.8. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como e-mail, telefone alterados deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:

- Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato".
- No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.

8.9. Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a **nome, endereço, e-mail e telefone**, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:

- Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, localizado à Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384, no envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS	
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG – EDITAL Nº 01/2024	
NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:	
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:	

- Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Prefeitura de Conselheiro Lafaiete/MG, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36400-026, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, **das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias**



úteis).

- 8.10. A comprovação da tempestividade da alteração/ incorreção dos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- 8.11. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.8. e 8.9., deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.
- 8.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.13. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas nos itens 8.8. e 8.9.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- 9.1.1. A confirmação dos dias, locais e horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, previsto no item 8.1. e subitens.
- 9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Conselheiro Lafaiete**.
- 9.1.3. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, além da imprensa escrita e falada.
- 9.1.4. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (*e-mail* ou celular) informados quando do ato da inscrição.
- 9.1.5. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 9.1.6.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.
- 9.1.6.2. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.
- 9.1.7. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no item 9.2.1.1. deste Edital, ou não



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024



comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **24/11/2024 (domingo)**, nos turnos da **manhã e da tarde**, divididos por cargo, conforme descrito nos quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
24/11/2024 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 12h15	101 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		102 - MECÂNICO	
		103 - OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - ELETRICISTA	
		104 - OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PEDREIRO	
		105 - OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PINTOR	
		106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
		107 - VIGIA	
		201 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA I	
		202 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
		203 - AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	
		204 - CANTINEIRA	
		301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
		303 - FISCAL	
		304 - FISCAL DE TRIBUTOS	
		306 - RECEPCIONISTA	
		307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	
		401 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
		402 - AUXILIAR ESCOLAR	
		403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESPECIALISTA EM ESF	
		406 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
		505 - EDUCADOR FÍSICO	
		513 - INSPETOR EDUCACIONAL	
		518 - NUTRICIONISTA I (SAÚDE)	
		601 - ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM ESF	
		602 - MÉDICO ANGIOLOGISTA	
		603 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	
		604 - MÉDICO DERMATOLOGISTA	
		605 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	
		606 - MÉDICO ESPECIALISTA EM ESF	
		607 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	
		608 - MÉDICO GERIATRA	
		609 - MÉDICO GINECOLOGISTA	
		610 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	
		611 - MÉDICO MASTOLOGISTA	
		612 - MÉDICO NEUROLOGISTA	
		613 - MÉDICO NEUROPEDIATRA	
		614 - MÉDICO OCUPACIONAL/DO TRABALHO	
		615 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024



DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
24/11/2024 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 12h15	616 - MÉDICO ORTOPEDISTA	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		617 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	
		618 - MÉDICO PEDIATRA	
		619 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	
		620 - MÉDICO PSIQUIATRA	
		621 - MÉDICO REGULADOR	
		622 - MÉDICO UROLOGISTA	
		623 - ODONTÓLOGO ATENDIMENTO ESPECIAL	
		624 - ODONTÓLOGO CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	
		625 - ODONTÓLOGO ENDODONTISTA	
		626 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ESF	
		627 - ODONTÓLOGO ESTOMATOLOGISTA	
		628 - ODONTÓLOGO PERIODONTISTA	

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
24/11/2024 (domingo)	Tarde Das 14h15 às 17h15	205 - CUIDADOR	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		206 - MOTORISTA	
		207 - ORIENTADOR SOCIAL	
		302 - AUXILIAR DE SECRETARIA	
		305 - FISCAL SANITÁRIO	
		405 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
		501 - ANALISTA EDUCACIONAL	
		502 - ARQUITETO	
		503 - ASSISTENTE SOCIAL	
		504 - BIBLIOTECÁRIO	
		506 - ENFERMEIRO	
		507 - ENGENHEIRO CIVIL	
		508 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA TRABALHO	
		509 - ESPECIALISTA EM LICITAÇÃO	
		510 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	
		511 - FISIOTERAPEUTA	
		512 - FONOAUDIÓLOGO	
		514 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	
		515 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO	
		516 - MÉDICO VETERINÁRIO	
		517 - NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)	
		519 - ODONTÓLOGO - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
		520 - PEDAGOGO I	
		522 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	
		523 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - BIOLOGIA	
		524 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - CIÊNCIAS	
		525 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	
		526 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	
		527 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - FILOSOFIA	
		528 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - FÍSICA	
		529 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - GEOGRAFIA	
		530 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - HISTÓRIA	
		531 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - INGLÊS	
		532 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - MATEMÁTICA	
		533 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - PORTUGUÊS	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
24/11/2024 (domingo)	Tarde Das 14h15 às 17h15	534 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - QUÍMICA	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		535 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - REDAÇÃO	
		536 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - RELIGIÃO	
		537 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - SOCIOLOGIA	
		538 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	
		539 - PSICÓLOGO I (SAÚDE)	
		540 - TÉCNICO EM BASQUETE	
		541 - TÉCNICO EM FUTSAL	
		542 - TÉCNICO EM GINÁSTICA RÍTMICA	
		543 - TÉCNICO EM HANDEBOL	
		544 - TÉCNICO EM VOLEIBOL	
		545 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	
	Tarde Das 14h15 às 18h15	521 - PROCURADOR JURÍDICO	

9.2.1.1. Os **portões** serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg**, no turno da manhã, e às **14h00min00seg**, no turno da tarde, considerando o horário de Brasília/DF.

9.2.2. A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções, exceto o(a) cargo/função de Procurador Jurídico, será de **03h (três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; e para o(a) cargo/função de **Procurador Jurídico**, a duração das provas será de **04h (quatro horas)**, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Prova Discursiva, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.4. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto,



expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

9.2.6. O documento de identificação apresentado, conforme estabelecido no item 9.2.3. deste Edital, deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

9.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.10. Durante o período de realização das provas, **sob**, ou sobre **a mesa** do candidato, **só será permitido** portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, documentos comprovantes de Inscrição/Pagamento e o documento original de identificação oficial, sob pena de eliminação do certame.

9.2.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

9.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.

9.2.12. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de



estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.13. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.2.13.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

9.2.13.1.1. Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser eliminado do certame, uma vez que não haverá local disponibilizado para guardar qualquer objeto.

9.2.14. Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de eliminação no certame.

9.2.15. O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.16. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.17. O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

9.2.18. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.

9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos e referências definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor



lhe convier.

- 9.3.4.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.
- 9.3.6.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão, não sendo computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal, devidamente preenchida e assinada, será **eliminado** do certame.
- 9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo



possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro, antes da entrega das provas.

9.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

9.3.13. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DISCURSIVA – PROCURADOR JURÍDICO

9.4.1. A Segunda Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, **que será aplicada somente para o(a) cargo/função de Procurador Jurídico.**

9.4.2. A Prova Discursiva para o(a) cargo/função de **Procurador Jurídico** será aplicada conjuntamente com a Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.4.3. A Prova Discursiva será composta pela confecção de uma **Peça Jurídica que valerá 40,0 (quarenta) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos que tiverem nota zero ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Questões.

9.4.3.1. Será atribuída a seguinte pontuação para a correção da Prova Discursiva:

- a) Dimensão conceitual: 30,0(trinta) pontos;
- b) Dimensão formal: 10,0(dez) pontos.

9.4.3.2. Será avaliado o conhecimento em relação a expressão, nas dimensões conceitual e formal e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com os critérios para correção da Prova Discursiva contidos no **Anexo IX** deste Edital.

9.4.3.3. Não será permitido o uso de material de consulta durante a realização da Prova Discursiva, sendo que a prova versará sobre os itens estabelecidos no conteúdo programático disposto no **Anexo IV** deste Edital.

9.4.4. A Prova Discursiva será composta da elaboração de uma peça prático-profissional privativa do Profissional Advogado (petição ou parecer), acerca de tema das áreas jurídicas do Direito Público que deverá ser redigida em, no mínimo, 90(noventa) linhas e, no máximo, 130(cento e trinta) linhas.

9.4.4.1. Não será considerado o que for escrito além do espaço destinado ao candidato, sendo o mesmo penalizado pelos problemas de compreensão da resposta.

9.4.4.2. Será atribuída nota zero ao candidato que não atingir o número mínimo de 90(noventa) linhas.

9.4.5. Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver no **mínimo 60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuídos à Prova Discursiva.

9.4.5.1. Serão corrigidas as Prova Discursiva dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados a **10(dez) vezes o número total de vagas** em disputa para o(a) cargo/função, considerando-se a equivalência de percentual das



cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, conforme **Anexo I** deste Edital, sendo somado a esse número os candidatos empatados.

9.4.6. Será atribuída nota 0(zero) à Prova Discursiva:

- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
- c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) Que for redigida fora do espaço definido;
- f) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) Que tiver uso de corretivos;
- h) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações do Caderno de Prova.

9.4.7. Para a correção da Prova Discursiva, será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

9.4.8. O campo para registro da Prova Discursiva será o verso da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

9.4.9. A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.4.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a Folha de Respostas recebida.

9.5. DA PROVA DE TÍTULOS

9.5.1. A Terceira Etapa para o(a) cargo/função de **Procurador Jurídico** e a Segunda Etapa para os demais cargos/funções de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.5.2. Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica do candidato.

9.5.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.

9.5.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos ao(a) cargo/função de **Procurador Jurídico** aprovados na Prova Discursiva, conforme subitem 9.4.5. e, para os demais cargos/funções de nível superior, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas; e para o caso dos cargos/funções de Cadastro Reserva (CR), será convocado um quantitativo de **10(dez) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, assim como para os candidatos aprovados para as reservas de cotas; acrescido dos candidatos empatados na última



posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**.

- 9.5.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, realizar o *download* do **Anexo VIII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.5.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.5.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.5.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 9.5.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.5.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.5.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.5.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.5.5. e 9.5.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.5.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.5.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.5.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.5.12.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.5.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo



IBGP.

- 9.5.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.5.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.5.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - g) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
 - h) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
 - i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
 - j) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu*.
 - k) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
 - l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
 - m) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VIII**, não serão pontuados;



- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

9.5.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**

10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

10.2. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, na Prova Discursiva (quando houver) e na Prova de Títulos (quando houver).

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (se houver);
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (se houver);
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (quando houver); e
- h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB,e**, até o último dia de inscrição; e
- i) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de **Conselheiro Lafaiete/MG**.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, em 03(três)



listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e na condição de negros ou pardos, observado o disposto nos itens 6.1. e 6.2., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
- c) A terceira lista contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de negros ou pardos, respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação do resultado final.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia** e encerra-se às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando a situações como as seguintes:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro ou pardo;
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O resultado da Prova Discursiva;
- h) O resultado da Prova de Títulos;
- i) O resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- j) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- k) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

11.1.1. Para a alínea “b”, do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail **contato@ibgp.org.br**.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024



11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, das seguintes formas:

- Internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Recursos”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
- SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

11.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, obrigatoriamente nos moldes do **Anexo VII** deste Edital.

11.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG – EDITAL Nº 01/2024 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO/FUNÇÃO:

11.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para a alínea “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e



- f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.
- 11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva e/ou da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados de forma coletiva;
 - f) Sem amparo nos conteúdos no **Anexo IV** deste Edital; e
 - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- 11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO



- 12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete.
- 12.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no **Diário Oficial do Eletrônico (e-atos)** - www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conselheirolafaiete, e nos endereços eletrônicos www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.
- 12.3. Caberá ao **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 13.1. A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- 13.2. A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, de acordo como o estabelecido na Lei Municipal nº 293/1956 – Estatuto dos Funcionários Municipais Públicos da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete/MG, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/ requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja,



75(setenta e cinco) anos;

- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

13.7. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. será impedido de tomar posse e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

14. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1.1. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

14.1.2. Todos os candidatos convocados, mediante publicação no **Diário Oficial do Eletrônico (e-atos)** - www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conselheirolafaiete e no endereço eletrônico www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, para nomeação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, sob a responsabilidade do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2.1. Poderá o **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.1.2. deste Edital.

14.1.2.2. O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para nomeação, por qualquer motivo, implicará na **eliminação** do candidato.

14.1.3. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida**, bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Prefeitura do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** que as conferir:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Título de Eleitor com comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



Quitação Eleitoral com data de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

- d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- f) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- g) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- h) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- i) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- j) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital, com os horários de trabalho, em caso de acúmulo;
- l) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- m) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
- n) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- o) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- p) Certidão de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais ou Polícia Federal, caso o RG seja de outro estado.

14.1.3.1. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser empossado.

14.1.4. Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial, designada para este fim.

14.1.5. Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto



e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina; e
- f) Creatinina.

- 14.1.6.** Os exames previstos no item 14.1.5. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.
- 14.1.7.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
- 14.1.8.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 14.1.9.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.
- 14.1.10.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.11.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pela **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 14.1.12.** Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.12., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 14.1.13.** Interposto o recurso, a Junta Médica do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**, terá o prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
- 14.1.13.1.** Decorrido o prazo constante no item 14.1.14., o candidato terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante à Junta Médica do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**.
- 14.1.13.2.** Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso,



este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02(dois) dias úteis, para efetivação da posse.

14.1.13.2.1. O não comparecimento na data prevista, conforme item 14.1.14.2., desse Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público.

14.1.14. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada pelo **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

14.2.1.1. Poderá o **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.2.1. deste Edital.

14.2.2. Os candidatos a que se refere o item 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital. e de exames originais especificados no item 14.1.5. deste Edital, expedidos no prazo máximo de 30(trinta) dias anteriores ao exame admissional, salvo a disposição constante no item 14.1.7.

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.3.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

14.2.4. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
- e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.



- 14.2.5. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6. e subitens deste Edital.
- 14.2.6. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato para as vagas reservadas à PcD, o mesmo será excluído da lista específica de pessoas com deficiência, sendo mantida a classificação na lista de classificados na ampla concorrência.
- 14.2.7. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 14.2.8. As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 14.2.9. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- 15.1. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento, podendo o prazo para posse, ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, conforme art. 64 da Lei Municipal nº 293/1956 – Estatuto dos Funcionários Municipais Públicos da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.1.1. A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse, junto ao **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**.
- 15.2. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. e subitem deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. deste Edital.
- 15.3. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser empossado.
- 15.4. O servidor empossado terá o prazo de **30(trinta) dias** para entrar em exercício no(a) cargo/função, contados da data da posse, conforme art. 68 da Lei Municipal nº 293/1956 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete/MG e outras legislações correspondentes.
- 15.5. O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, horário(s) e local definidos pelo **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 15.6. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a)



cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a aceitação irrestrita das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais



não poderá alegar desconhecimento.

- 17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no **Diário Oficial do Eletrônico (e-atos)** - www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conselheirolafaiete, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e em jornal de grande circulação da região.
- 17.3. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados nos endereços eletrônicos www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no **Diário Oficial do Eletrônico (e-atos)** - www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conselheirolafaiete, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e no endereço eletrônico www.conselheirolafaiete.mg.gov.br.
- 17.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.7. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11. O **IBGP** e o **Município de Conselheiro Lafaiete**, poderão fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024



www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Eletrônico (e-atos) - www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conselheirolafaiete, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e em jornal de grande circulação do Município.

- 17.13. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto nos itens 8.8. e 8.9 deste Edital.
- 17.14. A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16. O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17. O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.18. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e do **IBGP**.
- 17.19. O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024



- 17.22. Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Conselheiro Lafaiete/MG e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.26. A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **IBGP** com apoio do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 17.27.1. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal nº 7384 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.
- 17.28. O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.29. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e www.conselheiolafaiete.mg.gov.br.
- 17.30. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação ao **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**, para arquivamento.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO
LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



17.31. O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Conselheiro Lafaiete, 01 de agosto de 2024.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº
01/2024



**ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS
(AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL**

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PRETOS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
101	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	Elementar (Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série)	40 horas semanais	15	01	04	20 + CR (**)	R\$ 1.039,39(***)
102	MECÂNICO	Primário (Ensino Fundamental Incompleto)	40 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 1.610,01
103	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - ELETRICISTA	Primário (Ensino Fundamental Incompleto)	40 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 1.610,01
104	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PEDREIRO	Primário (Ensino Fundamental Incompleto)	40 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 1.610,01
105	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PINTOR	Primário (Ensino Fundamental Incompleto)	40 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 1.610,01
106	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Primário (Ensino Fundamental Incompleto) e CNH - Habilitação “C”	40 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 2.028,83
107	VIGIA	Elementar (Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série)	40 horas semanais	11	01	03	15 + CR (**)	R\$ 1.091,33(***)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL N°
01/2024



ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	Pd(*)	PRETOS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
201	AUXILIAR DE BIBLIOTECA I	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 1.287,72(***)
202	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Fundamental Completo - Curso de Auxiliar de Saúde Bucal - Registro no Órgão de Classe	40 horas semanais	03	00	01	04 + CR (**)	R\$ 1.287,72(***)
203	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	Ensino Fundamental Completo	30 horas semanais	30	02	08	40 + CR (**)	R\$ 1.477,74
204	CANTINEIRA	Ensino Fundamental Completo	30 horas semanais	30	02	08	40 + CR (**)	R\$ 1.477,74
205	CUIDADOR	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 1.039,39(***)
206	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e CNH - Habilitação "D" ou "E"	40 horas semanais	07	01	02	10 + CR (**)	R\$ 1.610,01
207	ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 1.287,72 (***)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL N°
01/2024



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PdD(*)	PRETOS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	37	03	10	50 + CR (**)	R\$ 2.454,97
302	AUXILIAR DE SECRETARIA	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	07	01	02	10 + CR (**)	R\$ 1.973,85
303	FISCAL	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	03	01	01	05 + CR (**)	R\$ 2.454,97
304	FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	03	01	01	05 + CR (**)	R\$ 2.454,97
305	FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	03	00	01	04 + CR (**)	R\$ 2.454,97
306	RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo e Conhecimentos básicos de Informática	40 horas semanais	02	00	00	02 + CR (**)	R\$ 1.287,72(***)
307	SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	02	00	01	03 + CR (**)	R\$ 2.533,30

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PdD(*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
401	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Ensino Médio Completo e Formação Técnica em Magistério	30 horas semanais	02	00	00	02 + CR (**)	R\$ 1.973,85
402	AUXILIAR ESCOLAR	Ensino Médio Completo e Formação Técnica em Magistério	30 horas semanais	22	02	06	30 + CR (**)	R\$ 1.973,85
403	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe	30 horas semanais	22	02	06	30 + CR (**)	R\$ 2.454,97
404	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESPECIALISTA EM ESF (****)	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe	40 horas semanais	07	01	02	10 + CR (**)	R\$ 2.033,35
405	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Órgão de Classe	40 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 2.454,97
406	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Ministério do Trabalho (Lei Federal 7.410/85)	40 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 2.454,97



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL N°
01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PdD (*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
501	ANALISTA EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	25 horas semanais	15	01	04	20 + CR (**)	R\$ 3.778,83
502	ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Registro no Órgão de Classe.	20 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 3.637,84
503	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe.	30 horas semanais	03	01	01	05 + CR (**)	R\$ 3.637,84
504	BIBLIOTECÁRIO	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 3.637,84
505	EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no Órgão de Classe	40 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 3.637,84
506	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe	24 horas semanais	11	01	03	15 + CR (**)	R\$ 4.364,40
507	ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão de Classe	30 horas semanais	02	00	00	02 + CR (**)	R\$ 3.637,84
508	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA TRABALHO	Ensino Superior Completo em Engenharia de Segurança do Trabalho e Registro no Órgão de Classe	20 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 3.637,84
509	ESPECIALISTA EM LICITAÇÃO	Ensino Superior Completo.	40 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 3.637,84
510	FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo em Bioquímica ou Farmácia e Registro no Órgão de Classe	24 horas semanais	02	00	00	02 + CR (**)	R\$ 4.364,40
511	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe	24 horas semanais	05	01	02	08 + CR (**)	R\$ 4.364,40
512	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe	25 horas semanais	02	00	01	03 + CR (**)	R\$ 3.778,83
513	INSPETOR EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	40 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 6.966,53
514	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	04	01	01	06 + CR (**)	R\$ 5.108,56
515	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe	PLANTÃO 12 HORAS	07	01	02	10 + CR (**)	R\$ 1.786,15
516	MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão de Classe	20 horas semanais	02	00	01	03 + CR (**)	R\$ 4.322,82



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL N°
01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PdD(*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
517	NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão de Classe	25 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 3.778,83
518	NUTRICIONISTA I (SAÚDE)	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão de Classe	30 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 3.637,84
519	ODONTÓLOGO - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão de Classe	20 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 4.322,82
520	PEDAGOGO I	Ensino Superior Completo em Pedagogia	30 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 3.637,84
521	PROCURADOR JURÍDICO	Ensino Superior em Direito com Registro na OAB/MG	30 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 3.637,84
522	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior	26 horas e 15 minutos semanais	54	04	14	72 + CR (**)	R\$ 3.215,58
523	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - BIOLOGIA	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Ciências Biológicas)	20 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.018,83
524	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - CIÊNCIAS	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Ciências Biológicas)	20 horas semanais	02	00	00	02 + CR (**)	R\$ 3.018,83
525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Artes)	20 horas semanais	05	01	01	07 + CR (**)	R\$ 3.018,83
526	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Educação Física)	20 horas semanais	03	00	01	04 + CR (**)	R\$ 3.018,83
527	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - FILOSOFIA	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Filosofia)	20 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.018,83
528	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - FÍSICA	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Física)	20 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.018,83
529	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - GEOGRAFIA	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Geografia)	20 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 3.018,83
530	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - HISTÓRIA	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (História)	20 horas semanais	02	00	01	03 + CR (**)	R\$ 3.018,83
531	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - INGLÊS	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Língua Inglesa)	20 horas semanais	01	0	00	01 + CR (**)	R\$ 3.018,83



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº
01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PdD(*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
532	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - MATEMÁTICA	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Matemática)	20 horas semanais	02	00	01	03 + CR (**)	R\$ 3.018,83
533	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - PORTUGUÊS	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Português)	20 horas semanais	02	00	01	03 + CR (**)	R\$ 3.018,83
534	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - QUÍMICA	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Química)	20 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.018,83
535	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - REDAÇÃO	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Letras)	20 horas semanais	02	00	00	02 + CR (**)	R\$ 3.018,83
536	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - RELIGIÃO	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Ensino Religioso)	20 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 3.018,83
537	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - SOCIOLOGIA	Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico (Sociologia)	20 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.018,83
538	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	Ensino Superior - Pedagogia ou Normal Superior	30 horas semanais	45	03	12	60 + CR (**)	R\$ 3.483,27
539	PSICÓLOGO I (SAÚDE)	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão de Classe	20 horas semanais	03	01	01	05 + CR (**)	R\$ 3.637,84
540	TÉCNICO EM BASQUETE	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no Órgão de Classe	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.637,84
541	TÉCNICO EM FUTSAL	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no Órgão de Classe	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.637,84
542	TÉCNICO EM GINÁSTICA RÍTMICA	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no Órgão de Classe	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.637,84
543	TÉCNICO EM HANDEBOL	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no Órgão de Classe	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.637,84
544	TÉCNICO EM VOLEIBOL	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no Órgão de Classe	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.637,84
545	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão de Classe	30 horas semanais	02	00	00	02 + CR (**)	R\$ 3.637,84



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL N°
01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PdD(*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
601	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM ESF (****)	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Título de Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde da Família e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais	03	01	01	05 + CR (**)	R\$ 3.112,96
602	MÉDICO ANGIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	02	00	00	02 + CR (**)	R\$ 5.108,56
603	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	02	00	01	03 + CR (**)	R\$ 5.108,56
604	MÉDICO DERMATOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	02	00	00	02 + CR (**)	R\$ 5.108,56
605	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	02	00	00	02+ CR (**)	R\$ 5.108,56
606	MÉDICO ESPECIALISTA EM ESF (****)	Ensino Superior Completo em Medicina com Título de Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde da Família e Registro no Órgão de Classe.	40 horas semanais	03	01	01	05 + CR (**)	R\$ 9.381,84
607	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 5.108,56
608	MÉDICO GERIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 5.108,56
609	MÉDICO GINECOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	02	00	01	03 + CR (**)	R\$ 5.108,56
610	MÉDICO INFECTOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 5.108,56
611	MÉDICO MASTOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 5.108,56



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL N°
01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	Pd(*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
612	MÉDICO NEUROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 5.108,56
613	MÉDICO NEUROPEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 5.108,56
614	MÉDICO OCUPACIONAL/DO TRABALHO	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 5.108,56
615	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 5.108,56
616	MÉDICO ORTOPEDISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	02	00	00	02 + CR (**)	R\$ 5.108,56
617	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	02	00	00	02 + CR (**)	R\$ 5.108,56
618	MÉDICO PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	02	00	00	02 + CR (**)	R\$ 5.108,56
619	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	02	00	00	02 + CR (**)	R\$ 5.108,56
620	MÉDICO PSIQUIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	03	01	01	05 + CR (**)	R\$ 5.108,56
621	MÉDICO REGULADOR	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	02	00	01	03 + CR (**)	R\$ 5.108,56
622	MÉDICO UROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe	10 horas semanais	01	00	00	01 + CR (**)	R\$ 5.108,56



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº
01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD(*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
623	ODONTÓLOGO ATENDIMENTO ESPECIAL	Ensino Superior Completo em Odontologia com Título de Especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais e Registro no Órgão de Classe	20 horas semanais	01	00	00	01 + CR(**)	R\$ 4.322,82
624	ODONTÓLOGO CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	Ensino Superior Completo em Odontologia com Título de Especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial e Registro no Órgão de Classe	20 horas semanais	01	00	00	01 + CR(**)	R\$ 4.322,82
625	ODONTÓLOGO ENDODONTISTA	Ensino Superior Completo em Odontologia com Título de Especialização em Endodontia e Registro no Órgão de Classe	20 horas semanais	01	00	00	01 + CR(**)	R\$ 4.322,82
626	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ESF	Ensino Superior Completo em Odontologia com Título de Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde da Família e Registro no Órgão de Classe	20 horas semanais	01	00	00	01 + CR(**)	R\$ 4.322,82
627	ODONTÓLOGO ESTOMATOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Odontologia com Título de Especialização em Estomatologia ou Patologia e Registro no Órgão de Classe	20 horas semanais	01	00	00	01 + CR(**)	R\$ 4.322,82
628	ODONTÓLOGO PERIODONTISTA	Ensino Superior Completo em Odontologia com Título de Especialização em Periodontia e Registro no Órgão de Classe	20 horas semanais	01	00	00	01 + CR(**)	R\$ 4.322,82

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 446	VAGAS PcD: 36	VAGAS PRETOS OU PARDOS: 109	TOTAL VAGAS: 591
-------------------------------	---------------	-----------------------------	------------------

(*) PcD = Pessoa com Deficiência.

(**) CR = Cadastro Reserva.

(***) = Os Vencimentos inferiores ao Salário Mínimo recebem complementação até atingir o valor mínimo.

(****) = Os cargos de Estratégia de Saúde da Família (ESF) com “asteriscos” recebem metas conforme legislação.



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 101 – AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Elementar (Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços que exijam grande vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários; executar a remoção de mobiliários; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente, em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; executar serviços braçais de deslocamento de móveis e de utensílios, remoção de entulhos, pequenos reparos, capina e outros; manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó e outras); executar outras tarefas correlatas, Zelar pela limpeza e pela manutenção de jardins, ruas e praças; executar serviços de poda e de capina; executar serviço braçal; executar serviços de montagem e de desmontagem de cercas com arame farpado, delimitando áreas; executar serviços de desmatamento; dar apoio no combate de eventuais queimadas; recolher e remover resíduos; utilizar ferramentas específicas, tais como: enxada, rastelo, carrinho, pá, foice, podão, alicate, tesoura, dentre outros; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Preparar alimentos (café, leite, achocolatados, vitaminas, chá, sucos, torradas e lanches leves em geral); atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares; arrumar bandejas e mesas e servir; recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação; executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha; manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; controlar os materiais utilizados; evitar danos e perdas de materiais; zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; ter noções de dietas; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; manter os móveis encerados; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seu trabalho; utilizar os equipamentos de proteção e os de segurança do trabalho; zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho; manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó, etc); responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 102 – MECÂNICO (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Primário (Ensino Fundamental Incompleto)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas dos veículos oficiais; Efetuar a regulagem do motor e ajustar os freios, direção e outras partes dos veículos oficiais, incluindo as máquinas carregadeiras, motoniveladoras (patrola) e outras; Executar a manutenção de automóveis, caminhões e outros veículos similares, desmontando, reparando, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas; Examinar o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Fazer o desmonte e limpeza de peças e partes que requeiram o exame, utilizando equipamento e ferramentas necessárias; Proceder a



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



substituição, ajuste, retificação ou regulagem de peças ou do motor e válvula, enviando a oficina especializada, se necessário; Comunicar ao superior hierárquico, toda e qualquer irregularidade que verifique nos veículos oficiais, para fiel observância do Código de Trânsito Brasileiro; Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e ferramentas. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 103 – OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - ELETRICISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Primário (Ensino Fundamental Incompleto)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Eletricista - Executar serviços rotineiros relativos à conservação, manutenção e limpeza geral e de eletricidade e suas derivações executando afazeres profissionais, sempre que solicitado por seu superior hierárquico, a fim de atender às necessidades básicas das unidades onde esteja designado, ou outras, quando determinado por sua Chefia imediata.

CARGO/FUNÇÃO: 104 – OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PEDREIRO (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Primário (Ensino Fundamental Incompleto)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Pedreiro - Executar trabalhos de alvenaria, concreto, e outros materiais, com a finalidade de construir, reformar ou reparar prédios e obras similares e suas derivações executando afazeres profissionais, sempre que solicitado por seu superior hierárquico, a fim de atender às necessidades básicas das unidades onde esteja designado, ou outras, quando determinado por sua Chefia imediata.

CARGO/FUNÇÃO: 105 – OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PINTOR (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Primário (Ensino Fundamental Incompleto)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Pintor - Executar serviços rotineiros relativos à conservação, manutenção e limpeza geral e de pintura e suas derivações executando afazeres profissionais, sempre que solicitado por seu superior hierárquico, a fim de atender às necessidades básicas das unidades onde esteja designado, ou outras, quando determinado por sua Chefia imediata. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 106 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Primário (Ensino Fundamental Incompleto) e CNH - Habilitação "C"

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas. Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio; Operar os vários tipos de máquinas do patrimônio municipal; Cortar grama com o trator adequado e roçadeira; juntar e retirar galhos e entulhos; Zelar pela manutenção providenciando reparos quando necessário; Dirigir outros veículos oficiais tais como: automóveis, caminhonetes, caminhões, etc.; Operar máquinas e equipamentos do tipo "leves" nos serviços de pavimentação, terraplanagem, desobstrução de vias, obras de construção, aração, nivelamento e acerto de vias urbanas e rurais; verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão de pneus; efetuar manutenção corretiva, quando possível; efetuar todos os serviços de manutenção e conservação de máquinas; zelar pela segurança da máquina e transeuntes; solicitar ao mecânico, que efetue reparos, na máquina; efetuar nivelamento de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



terrenos, preparando-os para o calçamento; retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso; conduzir trator, acionando segundo as necessidades do trabalho; regular a altura e inclinação da pá em relação ao solo, acionando as alavancas de comando, para possibilitar sua movimentação; fazer avançar a máquina, acionando o comando de marcha para empurrar obstáculos ou carregá-los em caminhões; retirar entulhos de obras e construções; efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos; abastecer as máquinas possibilitando a sua movimentação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 107 – VIGIA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Elemental (Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Efetuar controles e vigilância nos diversos postos de serviços, anotando dados em formulários próprios de entrada e saída de veículos, pessoas, materiais, chamadas telefônicas e recados, registrando as ocorrências do seu turno; Controlar e fiscalizar o trânsito de veículos na unidade de trabalho, verificando forma e local de estacionamento, velocidade permitida, evitando que as normas sejam desrespeitadas; Fazer rondas nas dependências sob sua responsabilidade, identificando anormalidades, tomando as devidas providências na solução das mesmas, ou seja, fechando janelas, portas, apagando as luzes, desligando tomadas, acionando ou desligando equipamentos, de acordo com as normas estabelecidas, etc., evitando que o patrimônio seja lesado; Adotar medidas de prevenção de incêndios providenciando a extinção dos mesmos, dando-lhes os primeiros combates para evitar o alastramento; Zelar pela segurança do patrimônio, observando a presença de pessoas em atitudes suspeitas, o estado de conservação de barreiras como portas, portões, janelas, alambrados, cercas, iluminação, etc., informando seu superior sobre qualquer anormalidade; Atender o público fornecendo informações de rotina. Acautelar-se permanentemente para a proteção dos bens dominiais e dos bens de uso especial do Município assim entendido as escolas e unidades de saúde municipais, os edifícios, cemitérios e mercados públicos e todos os bens necessários às atividades gerais da Administração. Proteger os bens, serviços e instalações públicas do Município e áreas de convivência municipais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 201 – AUXILIAR DE BIBLIOTECA I (Decreto nº 80/2009)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de relativa responsabilidade auxiliando na estruturação, manutenção e implemento das bibliotecas do município, exercendo outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas. zelar pela conservação de higiene dos equipamentos e instrumentos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins realizar atividades de relativa responsabilidade auxiliando na estruturação, manutenção e implemento das bibliotecas do município. Organizar os livros nas estantes; auxiliar os alunos nas pesquisas; cadastrar as obras no programa; atender ao usuário (informações); zelar pelos livros: encapar, grampear, colar, recuperar obras danificadas; carimbar e etiquetar os livros; efetuar e atender ligações telefônicas; auxiliar no controle de entrada e saída de obras da Biblioteca; zelar pelo patrimônio, utilizando bem os equipamentos sob sua responsabilidade; zelar e fazer cumprir o “Regulamento da Biblioteca”; cumprir e fazer cumprir as determinações da chefia imediata e Direção. Executar outras tarefas correlatas ao cargo

CARGO/FUNÇÃO: 202 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo - Curso de Auxiliar de Saúde Bucal - Registro no Órgão de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar no Planejamento do trabalho técnico-odontológico, em consultórios da saúde pública, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Auxiliar na prevenção de doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Auxiliar na confecção e reparação de próteses dentárias humanas. Executar sob orientação os procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

CARGO/FUNÇÃO: 203 – AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL (Lei Complementar Municipal nº 048/2012)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços que exijam vigor físico na execução dos serviços de limpeza, conservação de instalações, imóveis e de utensílios em geral; zelar pela ordem, boa aparência, higiene e a conservação dos locais de trabalho; auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários; executar a remoção de mobiliários; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente, em lixeiras, incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados para a execução do trabalho, evitando danos e perdas dos mesmos; executar serviços braçais com utilização de ferramentas específicas, tais como: enxada, rastelo, carrinho, pá, foice, podão, alicate, tesoura, dentre outros, e efetuar a remoção de entulhos, pequenos reparos, capina e outros; manusear e dominar, também, máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó e outras); responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; contribuir e apoiar os servidores responsáveis pelo preparo alimentos, inclusive ao servir e distribuir; executar e conservar a limpeza da copa e da copinha; manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; controlar os materiais utilizados; orientar e atender o público interno e externo, quando necessário; atender as normas, de segurança e higiene do trabalho, precipuamente utilizar os equipamentos de proteção e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 204 – CANTINEIRA (Lei Complementar Municipal nº 036/2012)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Cuidar da limpeza geral de todas as dependências do local de trabalho (cantina e dispensa). Executar tarefas de preparo e distribuição da merenda escolar aos alunos observando os aspectos de organização, higiene, economia e controle, evitando quaisquer tipos de desperdício ou desvio. Zelar pela boa conservação dos utensílios disponíveis. Relacionar e requisitar os instrumentos necessários a execução de seus trabalhos. Seguir, com rigor, as determinações relativas as tarefas de cardápios, elaborados pela nutricionista do sistema, observando as condutas relativas à higiene e boa apresentação pessoal, utilizando equipamentos disponibilizados para o exercício da função. Participar das reuniões administrativas sempre que convocado. Acondicionar a merenda escolar, bem como fazer vistorias contínuas da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 205 – CUIDADOR (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades de cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção, educação dos acolhidos e demais, organização e limpeza do ambiente do espaço físico e demais atividades afins. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 206 – MOTORISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e CNH - Habilitação "D" ou "E"

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir carros, camionetas, caminhões, ônibus e outros veículos motorizados, acionando os comandos adequadamente para transporte de passageiros e cargas em horários diurnos e ou noturnos; Proceder a verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, testagem de freios e da parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado visando manter o bom estado de conservação do mesmo; Executar pequenos reparos de urgência nos veículos, tais como, troca de pneus, fusíveis, lâmpadas, a fim de assegurar o seu funcionamento; Comunicar ao superior imediato sempre que necessário, as falhas apresentadas pelo veículo para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança; Encarregar-se do transporte e da entrega da carga executando, orientando ou auxiliando no carregamento e descarregamento da mesma, atendendo as necessidades dos serviços; Preencher regularmente os relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização da frota; Examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o serviço; Efetuar, eventualmente, pequenas compras de materiais e entregas de documentos, viabilizando as necessidades do trabalho; Zelar pela guarda e conservação do veículo, ferramentas, acessórios e demais materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 207 – ORIENTADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; desenvolver atividades de cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção, educação dos acolhidos e demais, organização e limpeza do ambiente do espaço físico e demais atividades afins. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 301 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atender o público fornecendo informações de rotina. Atender telefone; Controlar entrada e saída de processos. Receber, registrar, controlar e distribuir papéis, documentos, processos e correspondências; receber e enviar correio eletrônico oficial do Município. Digitalizar documentos. Digitar e revisar os trabalhos, conferindo-os com o original; Arquivar documentos e processos, conferindo, separando e classificando, segundo métodos pré-determinados; Operar máquinas de calcular, copiadoras, abastecendo-as com o material necessário; Operar terminal de computador, controlando e fornecendo dados e informações; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das máquinas, equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/FUNÇÃO: 302 – AUXILIAR DE SECRETARIA (Lei Complementar Municipal nº 036/2012).
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Sob a orientação do secretário e ou da direção da escola, executar todas as atividades relacionadas a serviços de secretaria escolar; fazer matrícula e renovação de matrícula de alunos; efetuar os registros da vida escolar, para formar turmas; efetuar a troca de alunos de uma turma para outra; elaborar atas escolares; participar de Conselho de Classe; expedir documentos de alunos, quando solicitado; fazer o quadro de movimentação de professores; realizar atividades de nível médio que envolva a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos materiais e de secretaria, classificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos, prestar atendimento ao público em questões ligas às atividades escolares. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 303 – FISCAL (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade, na fiscalização rigorosa sobre as normas de meio ambiente implantada no município, observando a legislação Estadual e Federal. Executar tarefas de média complexidade, bem como fiscalizar e relatar sobre o andamento das frentes de trabalho em realização no Município, além do fiel cumprimento das normas previstas no Código de Obras do Município, legislação urbanística e de uso e ocupação do solo urbano. Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade, na fiscalização rigorosa sobre as frentes de trabalho em andamento no município e fiscalização sobre a prática das normas do Código de Postura; executar outras tarefas correlatas, quando determinadas pelo chefe superior; Fiscalizar os serviços de transportes de passageiros, verificando o cumprimento de horários, a venda de passagens e as condições em que trafegam os veículos, para descobrir possíveis irregularidades e proporcionais informes úteis ao melhoramento dos serviços. Atender o público fornecendo informações de rotina. Atender telefone. Receber, registrar, controlar e distribuir papéis, documentos, processos e correspondências.

CARGO/FUNÇÃO: 304 – FISCAL DE TRIBUTOS (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública municipal e da economia popular. Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto ao município. Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas. Autuar e notificar os contribuintes que cometeram infrações e informá-los sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei. Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. Apoiar o trabalho dos fiscais de posturas do Município. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atender o público fornecendo informações de rotina; Atender telefone. Receber, registrar, controlar e distribuir papéis, documentos, processos e correspondências.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/FUNÇÃO: 305 – FISCAL SANITÁRIO (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar estabelecimento, a fim de averiguar a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos à população; efetuar sob supervisão direta, os serviços de vigilância sanitária da Municipalidade inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, hospitais, ambulatórios, matadouros, e outros, identificar, combater focos de mosquito e outros nos terrenos baldios, valas, águas paradas e outros locais. Notificar feirantes, tendo em vista o cumprimento de especificações que garantam a qualidade dos alimentos vendidos; Emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Redigir relatório mensal das atividades fiscais; Fiscalizar as condições legais de funcionamento e as condições higiênicas dos mercados, feiras, matadouros, consultórios médicos, odontológicos, hospitais, fábrica de produtos alimentícios e outros afins; Fiscalizar as condições legais e funcionamento dos matadouros; Combater focos de mosquitos em bueiros e terrenos baldios, colocando veneno já preparado; Matar mosquitos e larvas operando máquinas nebulizadoras e fazendo dedetização; Dedetizar caixas ou focos de baratas e cupins, operando bombas a jato; Espalhar em locais determinados venenos para ratos; Operar máquinas fumacê; Executar outras atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 306 – RECEPCIONISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e Conhecimentos básicos de Informática
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; atender chamadas telefônicas; atender diretamente a população de forma comunicativa, responsável e com educação; anotar recados; prestar informações; o recepcionista é o profissional responsável pelo atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento, pelo telefone, e-mail ou aplicativos; o recepcionista realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
CARGO/FUNÇÃO: 307 – SECRETÁRIO ESCOLAR (Lei Complementar Municipal nº 036/2012).
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Assessorar a direção em serviços técnico-administrativos, planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da secretaria escolar. Organizar e manter atualizada a escrituração escolar, o arquivo, a coletânea de leis (sendo esta de propriedade do estabelecimento de ensino) e outros documentos de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e poder atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimento; Organizar os diários de classe ou turma, no início do ano de acordo com as orientações recebidas da direção e da Inspeção Escolar, transcrever a frequências e ao resultado do aproveitamento bimestral, bem como o resultado final dos alunos e divulgá-los; trazer em dia a coleção de leis, regulamentos, resoluções, pareceres, instruções curriculares e despachos referentes às atividades da escola, mantendo a direção informada sobre legislação de ensino e prestando esclarecimentos a quantos solicitarem; instruir processo sobre assuntos pertinentes à secretaria escolar; proceder o remanejamento interno e externo e à renovação de matrículas, observando os critérios estabelecidos pelos órgãos competentes; assinar documentos da secretaria de acordo com a legislação vigente; verificar regularidade da documentação referente à matrícula e transferências de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor, incinerar documentos escolares, de acordo com a legislação vigente; atender alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência; responder perante o diretor, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos; organizar, coordenar, orientar e supervisionar a equipe da secretaria quanto à simplificação



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



dos processos e métodos de trabalho, respeitando e valorizando as habilidades de cada um; promover sessões de estudos referentes à legislação de ensino com seus auxiliares; elaborar e executar o plano de ação da secretaria; colaborar na gestão escolar, como elemento e ligação entre as atividades administrativo-pedagógicas, interagindo com o corpo docente participando das discussões para elaboração do projeto pedagógica e do plano de trabalho anual; preparar e fornecer dados sobre o censo escolar. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 401 – AUXILIAR DE BIBLIOTECA (Lei Complementar Municipal nº 036/2012)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Formação Técnica em Magistério.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de relativa responsabilidade auxiliando na estruturação, manutenção e implemento das bibliotecas do município, exercendo outras atividades afins que lhes forem atribuídas. Zelar pela conservação e higiene dos equipamentos e espaços. Organizar os livros nas estantes, auxiliar os alunos nas pesquisas, cadastrar as obras no programa, atender ao usuário (informações), planejar, organizar e executar os serviços de documentação, registro de entrada, saída e baixa, empréstimos, doações e fichas de utilizações individuais, zelar pelos livros, encapar, grampear, colar, recuperar obras danificadas, carimbar e etiquetar os livros, efetuar e atender ligações telefônicas; auxiliar no controle de entrada e saída de obras da Biblioteca, zelar pelo patrimônio, utilizando bem os equipamentos sob sua responsabilidade; zelar e fazer cumprir o "Regulamento da Biblioteca", cumprir e fazer cumprir as determinações da chefia imediata e Direção. Divulgar as novas aquisições da biblioteca motivando a leitura e o acesso à literatura, sugerir projetos, concursos ao Corpo Docente e ao Analista Educacional. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 402 – AUXILIAR ESCOLAR (Lei Complementar Municipal nº 048/2012).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Formação Técnica em Magistério.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Orientar e assistir aos interesses e comportamento dos alunos dentro do ambiente escolar, objetivando proporcionar convívio e recreação escolar. Acompanhar a entrada e saída dos alunos, permanecendo nas imediações dos portões, para prevenir acidentes e irregularidades. Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos. Colaborar no processo educativo, atuar e orientar, no turno e contraturno, as crianças em suas atividades recreativas, de cuidados com o corpo e de repouso. Zelar pelas dependências, instalações da unidade escolar, patrimônio e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para proporcionar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos, executando atividades que favoreçam a aprendizagem e a interação. Auxiliar nas tarefas de portaria. Atuar durante os recreios, orientando as filas de merenda, para que a distribuição ocorra com tranquilidade e organização. Auxiliar na realização de solenidades e festas escolares. Participar das reuniões periódicas e extraordinárias, sempre que convocado. Encaminhar ao superior e ou setor competente da escola os casos que envolvam uma atuação específica de atendimento e orientação. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 403 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizar procedimento de enfermagem, dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem, nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde da Família - USF e nos



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da USF. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 404 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESPECIALISTA EM ESF (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Presta atendimento à comunidade na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos relacionados à prevenção e assistência; executa trabalhos de enfermagem sob orientação de um enfermeiro responsável ou médico; presta atendimentos básicos a nível domiciliar. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 405 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Órgão de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do Dentista. Realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento. Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Auxiliar o cirurgião dentista (trabalho a quatro mãos); Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Estratégia de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; Manter as documentações como fichas, planilhas e prontuários atualizados; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 406 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Crea/MG e Ministério do Trabalho (Lei Federal 7.410/85)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar na elaboração de prevenção de acidentes; Analisar e questionar procedimentos e rotinas de trabalho, pesquisando alternativas e elaborando planos de ação; Sugerir estratégias e programas preventivistas, acompanhar aplicação de propostas, avaliando e aperfeiçoando; Organizar, orientar e assistir em seu funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA; Montar e analisar



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



quadros estatísticos de acidentes do trabalho; Preencher o impresso "Aviso de Acidente", comparecer ao local do acidente se necessário, discutir com a chefia do acidentado propondo em conjunto medidas corretivas para o ocorrido; Promover a instrução e o treinamento em caráter geral ou específico aos funcionários, no que diz respeito à prevenção de acidentes, aplicação de primeiros socorros e prevenção de incêndio; Inspecionar locais, instalações e equipamentos, verificando a sua perfeita condição de funcionamento, sugerindo manutenção ou reparos quando necessários; Solicitar a compra e acompanhar a manutenção de estoque de equipamentos de proteção (EPI); Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 501 – ANALISTA EDUCACIONAL (Lei Complementar Municipal nº 036/2012).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, acompanhar e articular as atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais; Coordenar integrando o trabalho docente, visando à constante melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem; Avaliar e coordenar a (re)construção do Projeto Pedagógico; Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e interdisciplinar; Facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas; Promover integração entre família, escola e comunidade; Promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais; Coordenar reuniões pedagógicas com os pais, professores e profissionais de outros segmentos; Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais, tendo em vista os índices das avaliações externas; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 502 – ARQUITETO (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reforma e reparos. Planejar, orientar e controlar a construção de áreas urbanas, obras públicas, parques de recreação e centros cívicos de acordo com o plano Diretor. Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, harmonizando os traçados com as características da cidade. Emitir laudos e pareceres técnicos. Realizar vistorias e perícias. Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos, viários, de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, para permitir a sua construção, montagem e manutenção. Analisar e elaborar sistema viário e interface com a malha urbana. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 503 – ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizar avaliação social dos usuários utilizando referências teóricas-práticas voltadas ao atendimento do indivíduo, da família, do grupo e da comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido. Visitas domiciliares aos usuários da assistência social do município, em áreas de discussão populacional, em territórios extensos e/ou periferias e zonas rurais, geralmente carentes de saneamento básicos (água, luz e esgoto), acessos adequados de transporte urbano e dos demais serviços da rede pública (saúde,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



educação, cultura, lazer e esporte). Planejar, organizar, mobilizar grupos para atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos para discussão e reflexão de questões de interesse comum a todos, na dimensão social, ações socioeducativas, comunitárias e interoperacionais. Identificar lideranças comunitárias e estabelecer articulação com grupos organizados, visando mobilizar a comunidade a buscar alternativas viáveis na solução de questões que afetam a coletividade. Monitorar ações e atividades de acordo com as diretrizes e normas dos programas em implantação, resultados e indicadores pactuados. Supervisionar e orientar estagiárias e/ou profissionais da área no exercício da profissão. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 504 – BIBLIOTECÁRIO (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e Registro no Órgão de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Proceder à organização, catalogação e classificação dos acervos bibliográficos das bibliotecas escolares; organizar bibliotecas nas escolas que não as possui; planejar a difusão cultural e o uso dos acervos bibliográficos municipais criando programa de apoio às unidades de ensino; monitorar visitas de educandos às bibliotecas instaladas, possibilitando maior acesso aos títulos disponíveis; promover o intercâmbio entre as unidades instaladas e órgãos públicos ou privados, de modo a permitir maior variedade de títulos na formação dos acervos escolares e atualização das publicações; planejar e executar o programa de visitação e aproveitamento dos acervos das bibliotecas municipais e escolares; contribuir para a implantação do serviço de informatização e disponibilização *online* dos acervos existentes; executar atividades correlatas, inerentes à profissão. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 505 – EDUCADOR FÍSICO (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no Órgão de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 506 – ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Identificar as necessidades realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada para preservar a recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada; Executar tarefas diversas e procedimentos de enfermagem em várias áreas da saúde, valendo-se de seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos pacientes; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Prestar cuidados "post-mortem" como enfaixamento e tamponamento, utilizando-se do material necessário e melhorar a aparência do cadáver; Fazer estudos e previsão de pessoal e material necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Fiscalizar os locais de serviços de saúde e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, entrevistando e realizando reuniões de orientação e avaliação, promovendo treinamento sistemático, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes, elaborar e controlar a escala de serviço diário de pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; Cooperar com outros profissionais assessorando em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, realizando levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material ou uso na unidade; Prestar assistência direta ao paciente por meio de consulta de enfermagem nos casos de controle da gestante e controle do crescimento e desenvolvimento da criança e a outros clientes sempre que necessário; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação e substituição quando necessário; Verificar periodicamente condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Participar dos procedimentos da Vigilância Epidemiológica em todas as suas etapas; Participar no planejamento de saúde à população; Elaborar rotinas internas de enfermagem para as Unidades de Atendimento, submetendo à apreciação do Enfermeiro-Chefe; Participar de Campanhas de Saúde em todas as suas fases; Participar de treinamento e capacitação visando seu aprimoramento; Emitir parecer e informes técnicos sempre que necessário; Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 507 – ENGENHEIRO CIVIL (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Elaboram projetos de engenharia, gerenciam obras, prestam consultoria, assistência e assessoria. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Elaboram pesquisas tecnológicas. Contratam e fiscalizam a execução de obras e serviços públicos do Município. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 508 – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Municipal nº



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia de Segurança do Trabalho e Registro no Órgão de Classe
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho. Assessorar em assuntos relativos à segurança do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, para determinar as necessidades no campo da prevenção; Promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança como EPI/EPC, para prevenir ou diminuir riscos; Estudar as ocupações encontradas, analisando suas características, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou ocupações ligadas à execução do trabalho; Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas; Proporcionar políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, zelando pela sua observância; Assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; Propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente/doença do trabalho; Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outros materiais informativos, para conscientizar o servidor; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposições e agentes de riscos físicos, químicos e biológicos; Assessorar na elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Coordenar o Programa Preventivo de Riscos Ambientais (PPRA); Dar assistência técnica em perícias da Justiça do Trabalho, que envolvam a saúde ocupacional da Prefeitura Municipal; Atender ao público interno e externo; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, ou preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), quando prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 509 – ESPECIALISTA EM LICITAÇÃO (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Elaborar e acompanhar processos de licitação, desenvolver planilha de custos e propostas técnicas, pesquisar editais, cadastrar empresas no Município, participar e negociar em pregões públicos ou eletrônicos. Executar tarefas de planejamento, organização, pesquisa e execução das compras públicas e licitações, observando exigências legais e técnicas. Executar atividades correlatas a compras públicas, abertura de procedimentos licitatórios. Analisar requisições das Secretarias e demais setores do Município. Participar de comissões de licitações. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 510 – FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Bioquímica ou Farmácia e Registro no Órgão de Classe
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento, recipientes e invólucros, medindo-os e pesando-os; Analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Proceder a análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenados de exsudatos e transudatos



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



humanos ou animais, utilizando técnicas químicas, físicas e outras para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores preparando informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêuticas, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 511 – FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Administrar técnicas terapêuticas, ambulatoriais e domiciliares; Coordenar grupos de trabalho, assessorar campanhas de saúde; Reduzir o tempo de internação e tratamento, tornando possível de maneira rápida e eficiente, o retorno do indivíduo a comunidade contribuindo para garantir-lhe plena integração ao trabalho, ao lazer, a vida; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, identificando o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Assessorar e treinar outros servidores através de técnicas terapêuticas, bem como autoridades superiores em assunto de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres; Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 512 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Diagnosticar, prevenir distúrbios da comunicação; Desenvolver técnicas terapêuticas individual e grupal em nível ambulatorial e/ou domiciliar; Atender alunos da rede escolar; Trabalhar na prevenção de distúrbios de comunicação em crianças em creches. Treinar e assessorar funcionários da unidade de ensino; Aplicar testes audiométricos; Participar de equipes multiprofissionais; Planejar terapias; Realizar anamneses e avaliações; Orientar pais, alunos e responsáveis; Elaborar relatórios referentes as suas atividades; Adaptar, avaliar e acompanhar o processo de adaptação de aparelhos auditivos em crianças, adolescentes e ou população adulta; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 513 – INSPETOR EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Representar a Secretaria Municipal de Educação perante as Escolas Municipais e Infantis particulares do Município na orientação, visando a legalidade e organização da documentação referente à Escola e a vida escolar dos alunos, para o crescimento da qualidade de ensino; Monitorar, corrigir e realinhar as ações das instituições escolares, com registro em relatórios circunstanciados e conclusivos; Conhecimento da situação do estabelecimento quanto a cursos em funcionamento, atos de autorização, reconhecimento e renovação; Acompanhar a construção e implementação da Proposta Pedagógica e cumprimento do Regimento Escolar pelas unidades escolares; Verificar a regularidade no acesso, permanência e demais atos da escrituração da vida escolar dos alunos; Verificar a situação legal e funcional do pessoal administrativo, técnico e docente das escolas municipais e particulares; Normatizar o cumprimento de leis sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação básica em escolas municipais; Acompanhar o funcionamento da caixa escolar; Adotar e determinar medidas destinadas à solução de conflitos ou a saneamento de irregularidades apuradas em instituição escolar;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



Responsabilizar-se pelo fluxo correto e regular de informações entre instituições escolares e o Sistema Municipal de Ensino. Verificar a situação dos prédios, instalações, equipamentos e material didático adequado aos níveis e modalidade de ensino.

CARGO/FUNÇÃO: 514 – MÉDICO CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica dentro de sua especialização; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar pequenas cirurgias; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração e participar de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; realizar reuniões com familiares de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; realizar diagnóstico da comunidade; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos ou nas comunidades visando a divulgação de fatores de risco que favorecem a enfermidade; acompanhar pacientes que estão em internação domiciliar; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; promover reuniões com profissionais da área para discutir qual a melhor conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas pela equipe sobre a melhoria na saúde da população; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; participar do planejamento das ações na área da saúde; participar da organização dos serviços de saúde; realizar auditorias e sindicâncias médicas; atuar em funções cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino e pesquisa; atuar em equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família (PSF); prescrever através de nomenclatura genérica conforme determinação legal; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 515 – MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica dentro de sua especialização; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar pequenas cirurgias; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração e participar de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; realizar reuniões com familiares de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; realizar diagnóstico da comunidade; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos ou nas comunidades visando a divulgação de fatores de risco que favorecem a enfermidade; acompanhar pacientes que estão em internação domiciliar; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; promover reuniões com profissionais da área para discutir qual a melhor conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas pela equipe sobre a melhoria na saúde da população; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; participar do planejamento das ações na área da saúde; participar da organização dos serviços de saúde; realizar auditorias e sindicâncias médicas; atuar em funções cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino e pesquisa; atuar em equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família (PSF); prescrever através de nomenclatura genérica conforme determinação legal; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 516 – MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar diagnóstico, terapia e prevenção de moléstias de animais; Realizar tratamento clínico e cirúrgico de animais; Inspecionar e fiscalizar matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e pescado, fábricas de laticínios, que empreguem produtos de origem animal; Examinar, prescrever medicação, fazer intervenções cirúrgicas e tratar animais; Executar necrópsia quando da morte de animais do município quando solicitado pelo Poder Público; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças carências e aumentar a produtividade; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa para possibilitar profilaxia dessas doenças; Desenvolver e executar trabalhos na área de educação ambiental e sanitária; Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 517 – NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO) (Lei Complementar Municipal nº 36/2012)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na elaboração do cardápio de merenda escolar e das creches, planejar e executar projetos de combate a baixa nutrição da população carente do Município; Atribuições inerentes à qualificação profissional; Orientar o preparo das refeições quentes ou frias, inclusive, preparando e balanceando as dietas a serem administradas; Verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações das refeições a preparar; Exercer vigilância sobre a condimentação e a cocção dos alimentos; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 518 – NUTRICIONISTA I (SAÚDE) (Lei Municipal nº 6.280/2023)



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar e executar programas de alimentação; Elaborar cardápios considerando as clientela a serem atendidas; Calcular quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos; Requisitar a compra de gêneros alimentícios; Receber e acompanhar entrega de mercadorias; Verificar e controlar a quantidade dos gêneros alimentícios; Supervisionar cozinhas (cozinheiras, auxiliares), estoques, higiene, preparação e distribuição; Requisitar a compra de material e equipamentos necessários para a execução dos serviços; Requisitar serviços de manutenção e reparo dos equipamentos; Treinar e orientar cozinheiras e auxiliares; Atender fornecedores; Experimentar e avaliar a qualidade dos alimentos; Dar orientação nutricional e de preparo dos alimentos; Participar de treinamentos e palestras relacionados a área de merenda escolar; Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 519 – ODONTÓLOGO - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal do paciente e, eventualmente, da comunidade a que este pertence; Realizar procedimentos clínicos definidos na legislação do Ministério da Saúde; Examinar os dentes e cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; Executar serviços de exodontia, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; Restaurar os elementos dentários acometidos por processos patológicos bucais, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente; Realizar profilaxia dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; Executar serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e emergências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico de Higiene Dental – THD e pelo Auxiliar de Consultório Dentário – ACD; Verificar os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento, mantendo arquivo atualizado de prontuários, com informações e prescrições realizadas durante o tratamento; Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento à população em geral; Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita, bem como os procedimentos clínicos, descritos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS-96) e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a Regulação do Pacto pela Vida (Portaria 199, de março de 2006); Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório; Participar de reuniões com a equipe de trabalho, assimilando as ações técnicas e administrativas propostas, visando melhorias na organização



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



do trabalho. Planejar e administrar serviços odontológicos e correlatos, bem como política de saúde; Estar capacitado para procurar novos conhecimentos e atualizações, mostrando versatilidade e adaptabilidade aos avanços da ciência e tecnologia na sua área de atuação; Planejar e gerenciar as atividades e os recursos humanos vinculados a sua área de atuação; Atuar junto a equipes que venham a formular políticas de saúde relacionadas à sua área de atuação; Auxiliar na elaboração de especificações técnicas necessárias à contratação de serviços, à compra de materiais, utensílios e equipamentos de sua área de atuação; Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população; Zelar pela conservação e uso do material sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 520 – PEDAGOGO I (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico na área da saúde. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 521 – PROCURADOR JURÍDICO (Lei Complementar Municipal nº 169/2023)

REQUISITO: Ensino Superior em Direito com Registro na OAB/MG

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I - Exercer a prática de atividades inerentes da Procuradoria constante no Artigo 6º desta Lei Complementar, bem como na defesa dos interesses do Poder Executivo do Município, por iniciativa própria, cometimento ou provocação em processos administrativos e judiciais que lhe forem submetidos;
- II - Representar o Poder Executivo do Município em qualquer esfera judicial, administrativa ou extrajudicial, confeccionando as peças necessárias à postulação em Juízo;
- III - Autorizar o ajuizamento de ações, ressalvadas as situações específicas previstas em Lei ou regulamento;
- IV - Autorizar a celebração de acordos e a desistência de desapropriações judiciais, bem como a lavratura de escrituras de desapropriação amigável, observados os critérios e limites fixados por ato do Chefe do Poder Executivo;
- V - Autorizar o ingresso do Município como “*amicus curiae*” em processos judiciais;
- VI - Atuar em todas as atribuições concernentes às coordenadorias gerais desta Lei Complementar, bem como junto ao Procurador Geral;
- VII - Exarar parecer em processos administrativos submetidos à sua apreciação;
- VIII - Integrar comissões e conselhos, quando designado pelo Procurador-Geral do Município;
- IX - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativas, constitucionais, fiscais, tributárias, de recursos humanos, dentre outras;
- X - Auxiliar e pronunciar-se sobre qualquer matéria ou questão que lhe seja encaminhada pelo Procurador-Geral, Subprocurador Geral e Procuradores Coordenadores;
- XI - Elaborar minutas de contratos, convênios, atos normativos e outros termos jurídicos;
- XII - Elaborar peças processuais em que o Município esteja tanto no polo ativo e passivo da ação;
- XIII - Representar e defender os interesses do Município junto aos órgãos administrativos, administração direta e indireta, Ministério Público, Tribunal de Contas, Poder Legislativo, bem como qualquer outra esfera em que o Município seja parte ou tenha interesse;
- XIV - Realizar audiências junto ao Poder Judiciário;
- XV - Realizar atendimentos ao público em geral, prestar esclarecimento nos assuntos e atribuições da



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



PGM;

XVI - Exercer outras atribuições compatíveis com o cargo, bem como outras, que sejam previstas em lei ou regulamento a critério da Administração e na defesa dos interesses desta;

XVII - Executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com as instruções e determinações do Procurador Geral.

CARGO/FUNÇÃO: 522 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I (Lei Complementar Municipal nº 036/2012).

REQUISITO: Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior

CARGA HORÁRIA: 26 horas e 15 minutos semanais

ATRIBUIÇÕES:

Reger turmas, planejar e ministrar aulas na educação infantil de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos; participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar respeitando os Parâmetros e Diretrizes nacionais e a legislação do Sistema Municipal de Ensino para o nível e modalidade de ensino; cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; realizar a avaliação do processo ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação da aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; participar de reuniões com os pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões, programas de aperfeiçoamento quando solicitado; cumprir com assiduidade a entrega do resultado do rendimento aproveitamento/frequência dos alunos; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar das propostas de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas; elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar; participar da realização da avaliação institucional; executar outras tarefas/atividades correlatas ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 523 A 537 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II (Lei Complementar Municipal nº 036/2012).

REQUISITO: Ensino Superior de Licenciatura Plena no Conteúdo Específico

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- Reger turmas, planejar e ministrar aulas para atuar na Educação Básica das disciplinas que exigem licenciatura plena no conteúdo específico, assim como no ensino técnico profissionalizante;
- Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar respeitando os Parâmetros e Diretrizes nacionais e a legislação do Sistema Municipal de Ensino para o nível e modalidade de ensino;
- Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento,
- Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



comunidade;

- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões, programas de aperfeiçoamento quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional.
- Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- Participar da realização da avaliação institucional;
- Executar outras tarefas/atividades correlatas ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 538 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI (Lei Complementar Municipal nº 036/2012)

REQUISITO: Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Participar das atividades de planejamento e executar atividades pedagógicas, respeitando o desenvolvimento das crianças; elaborar juntamente com a chefia imediata os planos de atividades que contemplem a estimulação da comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita; desenvolver atividades que propiciem a auto estima, a segurança física e emocional, bem como o desenvolvimento integral da criança; identificar e acompanhar que apresentam eventuais problemas e/ou dificuldades de aprendizagem; assegurar o tratamento igualitário no âmbito escolar buscando eliminar qualquer tipo de discriminação; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os seus colegas, crianças e pais; participar de encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; responsabilizar-se pela conservação do material didático pedagógico, bem como confeccioná-lo, quando necessário, desenvolvendo a estimulando a criatividade; controlar frequência das crianças comunicando ao chefe de reuniões quando convocados pela chefia imediata; receber estagiários e acompanhar seu trabalho, manter conforme prescrição médica e orientação dos responsáveis; cuidar da higienização das crianças, em todos os sentidos; acompanhar a alimentação das crianças, zelando pelo bem estar das mesmas; seguir rigorosamente os apontamentos diários na agenda de cada criança, para cientificar aos pais as ocorrências diárias. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 539 – PSICÓLOGO I (SAÚDE) (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior em Psicologia e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar a área de treinamento de pessoal, efetuando levantamento de necessidades, programando e/ou ministrando cursos, palestras, etc.; Dar apoio ao Setor de Recrutamento entrevistando candidatos e estagiários; Analisar e solucionar problemas de inadaptação ao trabalho; Estudar fatores intervenientes em distúrbios emocionais, dando o encaminhamento que se fizer necessário; Trabalhar em estreito contato com o serviço de Medicina e Segurança do Trabalho; Desenvolver técnicas terapêuticas individual e ou grupal em nível ambulatorial e ou domiciliar; Atuar junto às instituições assistenciais do município; Planejar, elaborar e executar projetos na área social; Dar orientação psicológica aos grupos existentes na comunidade; Supervisionar as atividades de estagiários ou de profissionais da área; Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 540 A 544 – TÉCNICOS EM BASQUETE, DE FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA, EM HANDEBOL E EM VOLEIBOL (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior em Educação Física e Registro no Órgão de Classe



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços técnicos administrativos e assessorar os trabalhos dos responsáveis pelas equipes de treinamento e de competição. Acompanhar e assessorar os profissionais responsáveis pelas equipes de treinamento e de competição no sentido de dar suporte técnico e logístico no que diz respeito ao material esportivo, material de treinamento, local de treinamento, organização de pessoal e suporte para as equipes em competições dentro ou fora do município. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 545 – TERAPUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortopedia. Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortopédicos no paciente. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 601 - ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM ESF (Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem com Título de Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde da Família e Registro no Órgão de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, gerenciar e executar ações no âmbito da saúde individual e coletiva, supervisionar a assistência direta à população, realizar ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação, articular ações intersetoriais, gerenciar os serviços de saúde, desenvolver educação em saúde e educação permanente, bem como conduzir essas equipes. E, para tal, se faz crucial que esse profissional detenha competências em sua prática que se ajustem às exigências do seu processo de trabalho nas UBS. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 602 - MÉDICO ANGIOLOGISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico; Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população; Examinar clinicamente os usuários, se utilizando dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo; Prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente; Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 603 – MÉDICO CARDIOLOGISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



área específica e Registro no Órgão de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Ambulatório de consultas, realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Plantão em disponibilidade para urgência/emergência; Acompanhamento de pacientes hospitalares internados com doenças crônicas; realização de exames comuns e exames cardiológicos não invasivos, tanto ambulatorial como internados que necessitam de assistência: Eco doppler Cardiografias, Testes Ergométricos e Relatórios de Eletrocardiograma; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 604 – MÉDICO DERMATOLOGISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Interconsulta e atendimento em pacientes; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 605 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) das patologias do sistema endocrinológico e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade, definida pelo CRM; Interconsulta e atendimento em pacientes; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 606 - MÉDICO ESPECIALISTA EM ESF (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica mediante processo de trabalho nas UBS. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 607 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) das patologias do sistema e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade, definida



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



pelo CRM; Interconsulta e atendimento em pacientes; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas preventivas; Observar as normas do sistema único de saúde; proceder ao registro dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata; participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado; atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário; observar as normas administrativas quanto ao preenchimento de laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; dirigir equipes quando designado; observar as normas e designações quanto a local e horário de trabalho; participar de projetos de pesquisas quando designado na sua área de atuação; executar outras atividades pertinentes à profissão. ser um multiplicador da atenção primária; Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 608 - MÉDICO GERIATRA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) dos pacientes adultos, no processo de envelhecimento, utilizando os meios necessários de exame físico e complementares, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhar o paciente ao especialista quando necessário. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, hipóteses diagnósticas e condutas adotadas; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões/treinamento de âmbito local, distrital ou regional, mantendo-se constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 609 - MÉDICO GINECOLOGISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Atuando nas Unidades Básicas de Saúde acompanha e participa dos Programas de Saúde existentes no município com relação a saúde da mulher, atende as gestantes efetuando o acompanhamento do pré-natal e disponibilidade de rodízio (local de trabalho) entre as Unidades Básicas de Saúde de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 610 - MÉDICO INFECTOLOGISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM. Interconsulta e atendimento em pacientes; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 611 - MÉDICO MASTOLOGISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Ambulatório de consultas, realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Plantão em disponibilidade para urgência/emergência; Acompanhamento de pacientes hospitalares internados com doenças crônicas; realização de exames comuns e complexos não invasivos, tanto ambulatorial como internados que necessitam de assistência; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas preventivas; Observar as normas do sistema único de saúde; proceder ao registro dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata; participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado; atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário; observar as normas administrativas quanto ao preenchimento de laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; dirigir equipes quando designado; observar as normas e designações quanto a local e horário de trabalho; participar de projetos de pesquisas quando designado na sua área de atuação; executar outras atividades pertinentes à profissão. ser um multiplicador da atenção primária. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 612 – MÉDICO NEUROLOGISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Interconsulta e atendimento em pacientes; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas preventivas. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 613 – MÉDICO NEUROPEDIATRA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso em crianças, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico. Realizar consultas específicas de sua atuação profissional. Interpretar resultados de exames radiográficos, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e outros órgãos,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



para localizar o processo patológico; Fazer exames eletromiográfico, empregando aparelhagem especial, para diagnosticar as afecções do sistema nervoso periférico. Planejar e desenvolver programas educativos com relação ao epilético, orientando o paciente e seu meio; Planejar e desenvolver programas de prevenção de infestações, especialmente cisticercose, moléstia de chagas, icticereose, meningite e outras, realizando campanhas de orientação para diminuir a incidência destas moléstias ou minorar seus efeitos; Realizar exames eletroencefalográfico, utilizando aparelho especial para diagnosticar; arritmias e localizar focos cerebrais; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 614 – MÉDICO OCUPACIONAL/TRABALHO (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas destinadas aos exames médicos relativos a saúde do trabalhador; Atuar visando essencialmente a promoção da saúde e prevenção da doença, avaliando a possibilidade de que a causalidade de determinada doença, alteração clínica ou laboratorial, possa estar relacionada ao trabalho investigando-a clinicamente, laboratorialmente e, caso necessário, verificando o ambiente de trabalho; Examinar o paciente, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico e, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Analisar os atestados médicos apresentados pelos servidores, mantendo registro dos mesmos bem como dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Acompanhar os afastamentos e os resultados de perícias médicas, dos servidores afastados por doença ou acidente de trabalho; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental, para atender a determinações legais, quando necessário; Elaborar laudos periciais para fins de aposentadoria e demais inerentes ao Serviço de Medicina do Trabalho; Prestar atendimento inicial em casos de urgência, com posterior encaminhamento ao Hospital; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 615 – MÉDICO OFTALMOLOGISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes, dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Realizar auxílio de cirurgia urgência e emergências e cirurgias eletivas; Plantão de disponibilidade para urgência e emergências; Acompanhar pós operatório; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 616 – MÉDICO ORTOPEDISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



área específica e Registro no Órgão de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Realizar auxílio de cirurgia urgência e emergências e cirurgias eletivas; Plantão em disponibilidade; Atender urgência/ emergência; Acompanhar pós-operatório; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 617 – MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) nas patologias de ouvido, nariz e garganta e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM ; Realizar auxílio de cirurgia urgência e emergências e cirurgias eletivas; Plantão em disponibilidade para urgência/emergência; Acompanhar pós-operatório; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 618 – MÉDICO PEDIATRA (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Ambulatório de consultas- realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes (crianças e adolescentes) dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Atuando nas Unidades Básicas de Saúde, acompanhar e participar dos Programas de Saúde desenvolvidos pelo município e disponibilidade de rodízio (local de trabalho) entre as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins

CARGO/FUNÇÃO: 619 – MÉDICO PNEUMOLOGISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Plantão em disponibilidade para atender internados e emergências; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 620 – MÉDICO PSIQUIATRA (Lei Municipal nº 6.280/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



ATRIBUIÇÕES:

Ambulatório de consultas- realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Atender no Ambulatório de Saúde Mental todos os casos de transtornos psiquiátricos encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, hospitais psiquiátricos da região, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Conselho Tutelar; Atender as consultas agendadas e urgências do Pronto Atendimento; Participar da equipe em reuniões, discussões técnicas e propostas nos projetos de atendimento psiquiátrico do município; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 621 – MÉDICO REGULADOR (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Sintetiza em sua capacidade de “julgar”, discernindo o grau presumido de prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis nos encaminhamentos feitos pelos médicos assistentes através de suas unidades de saúde/ rede, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes: Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado através de descrição escrita no formulário próprio encaminhado. Monitorar e orientar o atendimento feito pelos profissionais responsáveis pelo agendamento em relação à prioridade; Manter contato, caso necessário, com os profissionais médicos e outros profissionais habilitados, nos trabalhos de rede, para discussão de casos que demandem regulação. Participar de programa de educação continuada para suas tarefas; Velar para que todos os envolvidos na rede observem, rigorosamente, a ética e o sigilo profissional; Manter-se nos limites do sigilo e da ética médica ao atuar como porta-voz em situações de interesse público.

CARGO/FUNÇÃO: 622 – MÉDICO UROLOGISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Ambulatório de consultas- realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) nas patologias de bexiga, próstata, cálculo renal, sistema urogenital, tumores do trato gênito-urinário, reprodução masculina, disfunção sexual masculina, reprodução masculina, DST, problemas miccionais e seguimento dos pacientes, dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Plantão de disponibilidade para internados e urgências; Realizar auxílio de cirurgia de urgência e emergência e cirurgias eletivas; Acompanhar pós operatório; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 623 – ODONTÓLOGO ATENDIMENTO ESPECIAL (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de carreira de caráter técnico, compreendendo atividades especificamente nas áreas de Paciente Especial e tarefas correlatas; Atribuições iguais às do Odontólogo Clínico Geral, acrescentando-se: avaliações, tratamentos, prescrições e demais ações voltadas para Pacientes Especiais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024**



Registro no órgão de classe.

CARGO/FUNÇÃO: 624 A 628 – ODONTÓLOGOS CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL, ENDODONTISTA, ESPECIALISTA EM ESF, ESTOMATOLOGISTA E PERIODONTISTA (Lei Municipal nº 6.280/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência Médica na área específica e Registro no Órgão de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atender e orientar pacientes. Executar procedimentos odontológicos em cirurgias dentárias na área da especialidade, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Atuar em consultórios do Sistema Único de Saúde, de acordo com as necessidades do Município. Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas preventivas; Observar as normas do sistema único de saúde; proceder ao registro dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata; participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado; atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário; observar as normas administrativas quanto ao preenchimento de laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; dirigir equipes quando designado; observar as normas e designações quanto a local e horário de trabalho; participar de projetos de pesquisas quando designado na sua área de atuação; executar outras atividades pertinentes à profissão. ser um multiplicador da atenção primária. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº
01/2024**



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)				
	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL PONTOS (*)
101 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	10	05	10	25	100,0
102 - MECÂNICO					
103 - OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - ELETRICISTA					
104 - OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PEDREIRO					
105 - OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PINTOR					
106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS					
107 - VIGIA					

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)				
	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL PONTOS (*)
201 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA I	10	05	10	25	100,0
202 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO					
203 - AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL					
204 - CANTINEIRA					
205 - CUIDADOR					
206 - MOTORISTA					
207 - ORIENTADOR SOCIAL					



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº
01/2024



ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							
	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	05	05	05	05	05	35	100,0
302 - AUXILIAR DE SECRETARIA						05		
303 - FISCAL						05		
304 - FISCAL DE TRIBUTOS						05		
305 - FISCAL SANITÁRIO						05		
306 - RECEPCONISTA						05		
307 - SECRETÁRIO ESCOLAR						05		
401 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA						05		
402 - AUXILIAR ESCOLAR						05		
403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM						05		
404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESPECIALISTA EM ESF						05		
405 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL						05		
406 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						05		



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº
01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)		
501 - ANALISTA EDUCACIONAL	10	05	05	05	05	10	40	100,0	-	5,0
502 - ARQUITETO						10			-	
503 - ASSISTENTE SOCIAL						10			-	
504 - BIBLIOTECÁRIO						10			-	
505 - EDUCADOR FÍSICO						10			-	
506 - ENFERMEIRO						10			-	
507 - ENGENHEIRO CIVIL						10			-	
508 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA TRABALHO						10			-	
509 - ESPECIALISTA EM LICITAÇÃO						10			-	
510 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO						10			-	
511 - FISIOTERAPEUTA						10			-	
512 - FONOAUDIÓLOGO						10			-	
513 - INSPETOR EDUCACIONAL						10			-	
514 - MÉDICO CLÍNICO GERAL						10			-	
515 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO						10			-	
516 - MÉDICO VETERINÁRIO						10			-	
517 - NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)						10			-	
518 - NUTRICIONISTA I (SAÚDE)						10			-	
519 - ODONTÓLOGO - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA						10			-	
520 - PEDAGOGO I						10			-	
521 - PROCURADOR JURÍDICO						10			40,0	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº
01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
522 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	10	05	05	05	05	10	40	100,0	5,0
523 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - BIOLOGIA						10			
524 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - CIÊNCIAS						10			
525 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA						10			
526 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA						10			
527 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - FILOSOFIA						10			
528 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - FÍSICA						10			
529 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - GEOGRAFIA						10			
530 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - HISTÓRIA						10			
531 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - INGLÊS						10			
532 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - MATEMÁTICA						10			
533 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - PORTUGUÊS						10			
534 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - QUÍMICA						10			
535 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - REDAÇÃO						10			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº
01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
536 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - RELIGIÃO	10	05	05	05	05	10	40	100,0	5,0
537 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - SOCIOLOGIA						10			
538 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI						10			
539 - PSICÓLOGO I (SAÚDE)						10			
540 - TÉCNICO EM BASQUETE						10			
541 - TÉCNICO EM FUTSAL						10			
542 - TÉCNICO EM GINÁSTICA RÍTMICA						10			
543 - TÉCNICO EM HANDEBOL						10			
544 - TÉCNICO EM VOLEIBOL						10			
545 - TERAPEUTA OCUPACIONAL						10			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº
01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
601 - ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM ESF	10	05	05	05	05	10	40	100,0	5,0
602 - MÉDICO ANGIOLOGISTA						10			
603 - MÉDICO CARDIOLOGISTA						10			
604 - MÉDICO DERMATOLOGISTA						10			
605 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA						10			
606 - MÉDICO ESPECIALISTA EM ESF						10			
607 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA						10			
608 - MÉDICO GERIATRA						10			
609 - MÉDICO GINECOLOGISTA						10			
610 - MÉDICO INFECTOLOGISTA						10			
611 - MÉDICO MASTOLOGISTA						10			
612 - MÉDICO NEUROLOGISTA						10			
613 - MÉDICO NEUROPEDIATRA						10			
614 - MÉDICO OCUPACIONAL						10			
615 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA						10			
616 - MÉDICO ORTOPEDISTA						10			
617 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA						10			
618 - MÉDICO PEDIATRA						10			
619 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA						10			
620 - MÉDICO PSIQUIATRA						10			
621 - MÉDICO REGULADOR						10			
622 - MÉDICO UROLOGISTA						10			
623 - ODONTÓLOGO ATENDIMENTO ESPECIAL						10			
624 - ODONTÓLOGO CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL						10			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº
01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
625 - ODONTÓLOGO ENDODONTISTA	10	05	05	05	05	10	40	100,0	5,0
626 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ESF						10			
627 - ODONTÓLOGO ESTOMATOLOGISTA						10			
628 - ODONTÓLOGO PERIODONTISTA						10			

(*) Aprovação: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas.